

**JUSTIÇA ARBITRAL**  
**2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - 2ª CCA-GO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

<b>RECLAMAÇÃO No</b>	<b>002307/22</b>		
<b>RECLAMANTE:</b>	<b>Adlai Eduardo Melo Prado</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>35523000159</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua 147, Setor Marista, Goiânia-GO		
<b>RECLAMADO:</b>	<b>Renato Marques Paulino</b>	<b>CPF(s):</b>	<b>87032619134</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua 56, 554, QD. B-20, LT. 4/12, AP.2902, Jardim Goiás, Goiânia-GO.		
<b>NATUREZA:</b>	<b>Despejo C/C Cobrança de Aluguéis e Acessorios</b>		
<b>VALOR DA CAUSA:</b>	R\$18.760,08 (dezoito mil setecentos e sessenta reais e oito centavos)		

O Árbitro da 2ª CCA-GO, em exercício, João Bosco da Silva Junior, na forma da Lei, por meio da secretaria da 2ª CCA-GO, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 257 do CPC, fica(m) intimado(s) o(s) Reclamado(a): **Renato Marques Paulino (CPF. 87032619134)**, da publicação da sentença arbitral, nos seguintes termos:“ Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos nesta Reclamação para: (a) condenar o reclamado no pagamento dos seguintes valores: Aluguel vencido em 20.04.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.05.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.06.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.07.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.08.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.09.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.10.2022 – R\$ 1.563,34; Aluguel vencido em 20.11.2022 – R\$ 1.563,34; IPTU 2022 parcela 02/10 – vencimento 20.04.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 03/10 – vencimento 20.05.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 04/10 – vencimento 20.06.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 05/10 – vencimento 20.07.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 06/10 – vencimento 20.08.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 07/10 – vencimento 20.09.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 08/10 – vencimento 20.10.2022 – R\$ 93,08; IPTU 2022 parcela 09/10 – vencimento 20.11.2022 – R\$ 93,08; Taxa de rateio – vencimento 20.04.2022 – R\$ 100,00; Taxa de rateio – vencimento 20.05.2022 – R\$ 100,00; Taxa de rateio – vencimento 20.06.2022 – R\$ 100,00; Taxa de rateio – vencimento 20.07.2022 – R\$ 100,00; Taxa de rateio – vencimento 20.08.2022 – R\$ 100,00; Taxa de rateio – vencimento 20.09.2022 – R\$ 100,00; Taxa de rateio – vencimento 20.10.2022 – R\$ 100,00; e, Taxa de rateio – vencimento 20.11.2022 – R\$ 100,00. Os valores acima devem ser acrescidos de juros de 1%, multa moratória de 10% e correção monetária pelo IGPM desde a data do vencimento e/ou do respectivo pagamento pela reclamante, nos termos da cláusula segunda, parágrafo segundo do contrato de locação. 10 (b) condenar o reclamado no pagamento dos aluguéis e encargos da locação que vencerem até a efetiva desocupação do imóvel, conforme determinado no artigo 323, do Código de Processo Civil; (c) determinar que o reclamado desocupe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a sala comercial nº 10 situada na rua C-159, Qd. 266, Lt. 09, Setor Jardim América, Goiânia – Goiás, sob pena de despejo compulsório e a incidência de multa diária de R\$ 50,00;

(d) determinar que o reclamado devolva o imóvel observadas as mesmas condições físicas e estruturais constantes do laudo de vistoria de entrada no imóvel; (e) condenar o reclamado no pagamento dos honorários arbitrais no valor de R\$ 1.200,00, acrescidos de correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês, a partir do respectivo pagamento. (f) condenar o reclamado no pagamento das despesas, custas e despesas processuais com a 2ª Câmara de Conciliação, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês, a partir dos respectivos pagamentos. (g) condenar o reclamado no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação. Que fica arbitrado definitivamente, produzindo esta sentença título executivo, na forma do artigo 515, inciso VII, do Código de Processo Civil. Considera-se por publicada a sentença nos autos de nº 002307/22, internamente, na Secretaria da 2ª CCA de Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2023.. **João Bosco da Silva Júnior -ÁRBITRO DA 2ª CCA-GO.**”

**Giovana Ferro Moraes / Gerente 2ª CCA-GO**